

Em cumprimento das Ordens de Sua Magesta-
de Imperial expedidas pela Secretaria d'Estado do Neg-
cio da Marinha em Portaria de 28 de Janeiro de 1823
reunhi: Ordeno a Junta Provisoria de Governos desta Pro-
vincia a' Camara da Villa do Ilheus, que em
perpetuo tempo faça prender todos os albarinhos q
andarem em terra soltos, e igualmente tirando da
us, e tras a cada embarcação qm se achar neste porto
e remitta logo para o Rio de Janeiro ao Illustri-
ssimo, e Excellentissimo Senr da Junta do Conselho de
Estado, e Secretario de Estado do Negocio da Marinha,
ou esta Villa não havendo embarcação qm possa
levar com segurança os ditos presos ao Rio de Janeiro.
Villa da Bahia do Ilheus 10 de Fevereiro (1823)

Leir da Silva Alvar d. Cam. Ser.
S

Expediente capto de Fov.
Nublado por 22 de Fov.